

**EDITAL Nº 122/2021**

**CHAMADA PÚBLICA – PRÊMIO ALDIR BLANC TAPEJARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA**

**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E  
CONTEÚDOS CULTURAIS.**

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado de Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 4.826, de 07 de outubro de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública – Prêmio Aldir Blanc Tapejara (saldo remanescente), destinadas às pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

**1.DO OBJETO**

1.1 Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da Covid-19, constitui objeto deste Edital a seleção e premiação, no âmbito do Município de Tapejara/RS, de até 28 (vinte e oito) iniciativas e conteúdos culturais nos segmentos de Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Leitura e Literatura, Música, Memória e Patrimônio, Teatro, Cinema, Técnicas de Apoio e Criação às áreas artísticas, Artes Integradas e demais manifestações artísticas e populares, com material inédito ou não, cujas especificações fazem parte integrante desta Chamada Pública.

**2.DAS CATEGORIAS**

2.1. As iniciativas e conteúdos culturais deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.1.1 **Performance SOLO:** apresentação cultural solo, de qualquer linguagem artística - entendida como show musical (qualquer gênero/estilo), espetáculo teatral, espetáculo de dança, performance poética, etc;

2.1.2 **Performance DUPLAS:** apresentação cultural de duplas, de qualquer linguagem artística - entendida como show musical (qualquer gênero/estilo), espetáculo teatral, espetáculo de dança, performance poética, etc;

2.1.3 **Performance BANDAS:** apresentação cultural de bandas, com número de componentes/integrantes igual ou superior a 03 (três), de qualquer gênero/estilo musical;

2.1.4 **Performance de GRUPOS DE TEATRO E/OU DANÇA:** apresentação de grupos de teatro e/ou dança, com número de componentes/integrantes igual ou superior a 03 (três), com espetáculos inéditos ou já montados;



**2.1.5 Narrativas de conteúdo:** exposição de conteúdos históricos e saberes culturais, palestras aliadas à contação de histórias, etc;

**2.1.6 Produto audiovisual:** produção de vídeo ou curta-metragem, de intenção informativa, educacional e histórica;

**2.1.7 Oficinas e meios de produção:** oficinas de aprendizagem, compartilhamento de saberes e processos criativos e educativos que tenham como aprendizado as linguagens artísticas e das áreas de atuação cultural, ou o aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, contemplando aqui também os técnicos e trabalhadores da cultura que podem oferecer oficinas ou executar atividades de iluminação, figurino, cenografia, sonorização, etc.

**2.2** O proponente deverá informar na proposta o formato escolhido do conteúdo a ser apresentado.

**2.3** Para propostas coletivas (quando não houver CNPJ) ou quando um projeto coletivo for representado por MEI, os integrantes da dupla/grupo/banda devem indicar o representante, por meio da declaração constante no Anexo IV deste Edital, bem como relacionar todos os envolvidos na iniciativa.

### **3. DA PREMIAÇÃO E CONTRAPARTIDA**

**3.1** O PRÊMIO ALDIR BLANC TAPEJARA contemplará até 28 (vinte e oito) propostas de iniciativas e conteúdos culturais do município de Tapejara.

**3.2** Cada proposta selecionada receberá o valor bruto mínimo descrito na tabela abaixo, conforme a categoria:

| PRÊMIO                                            | QUEM PODE CONCORRER                                                                                                  | QUANT. DE VAGAS | VALOR MÍNIMO DE CADA PRÊMIO | TOTAL         |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|---------------|
| <b>Performance SOLO</b>                           | Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem CNPJ, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital. | 07              | R\$ 1.500,00                | R\$ 10.500,00 |
| <b>Performance DUPLAS</b>                         | Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem CNPJ, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital. | 04              | R\$ 3.000,00                | R\$ 12.000,00 |
| <b>Performance BANDAS</b>                         | Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem CNPJ, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital. | 06              | R\$ 5.000,00                | R\$ 30.000,00 |
| <b>Performance de GRUPOS DE TEATRO E/OU DANÇA</b> | Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem CNPJ, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital. | 03              | R\$ 5.000,00                | R\$ 15.000,00 |



|                                     |                                                                                                                      |    |              |                       |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------------------|
| <b>Narrativas de conteúdo</b>       | Pessoas jurídicas, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital.                                    | 03 | R\$ 6.000,00 | R\$ 18.000,00         |
| <b>Produto audiovisual</b>          | Pessoas jurídicas, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital.                                    | 02 | R\$ 4.500,00 | R\$ 9.000,00          |
| <b>Oficinas e meios de produção</b> | Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem CNPJ, conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 5 deste Edital. | 03 | R\$ 2.500,00 | R\$ 7.500,00          |
| <b>TOTAL (100%):</b>                |                                                                                                                      |    |              | <b>R\$ 102.000,00</b> |

3.3 Os selecionados nas categorias 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.7, assumirão o compromisso (Anexo V), como contrapartida ao Município, de realizar uma apresentação/execução gratuita da proposta, com duração aproximada de 1h – 1h30, em data e local a serem definidos oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, mas que será até o dia 15 de maio de 2022.

3.4 Os selecionados na categoria 2.1.6 assumirão o compromisso (Anexo V), como contrapartida ao Município, de realizar a execução gratuita da proposta, mediante a entrega de pen drive ou cartão de memória contendo a produção audiovisual até o dia 15 de maio de 2022, com duração entre 10min a 20min.

3.5 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este Edital, conforme o item 4.1, será dividido de forma proporcional entre todas as propostas selecionadas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

3.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

3.6.1 No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional (saldo remanescente), nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:



Fonte de Recursos 1268: Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc  
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA  
06.06. DESPORTO E CULTURA  
06.06.13. CULTURA  
06.06.13.392. DIFUSÃO CULTURAL  
06.06.13.392.0112. PROPAGAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL  
06.06.13.392.0112.2.237 AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 – ALDIR BLANC  
06.06.13.392.0112.2.237.3.3.90.31. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.  
Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste presente Edital:

5.1.1 **Pessoas Físicas:** Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, ou qualquer projeto representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em Tapejara há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida, cadastrado(a) no Cadastro Municipal de Cultura do Município ou no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC/RS.

5.1.2 **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, grupos, artistas e empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida, cadastrado(a) no Cadastro Municipal de Cultura do Município ou no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC/RS e sediada em Tapejara há pelo menos 01 (um) ano.

5.1.3 **O Cadastro Municipal de Cultura será a habilitação do proponente, sendo necessário que o interessado solicite cópia da Ata de homologação do cadastro pelo Conselho Municipal de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Tapejara. O Cadastro Estadual de Produtor Cultural será a habilitação do proponente quando estiver na condição “Atualizado” e em situação “Regular” e poderá ser obtido no site do Pró-Cultura: [http://www.procultura.rs.gov.br/index.php?menu=index\\_produtores](http://www.procultura.rs.gov.br/index.php?menu=index_produtores).**

5.2 Estão impedidos de participar deste Edital:

- a) Servidores públicos ativos do Município de Tapejara;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que residem ou tenham sede, respectivamente, fora do município de Tapejara;
- c) Componentes do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, avaliador das propostas para este Edital;
- d) Proponentes de projetos culturais já contemplados por este Município, em Editais lançados no ano de 2020, com recursos da Lei Aldir Blanc.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **15/12/2021 até 20/12/2021, às 17h30**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Tapejara, localizado na Rua do Comércio, nº 1468 – Centro Administrativo Padre Raimundo Damin.

6.2. O proponente deverá entregar a documentação em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos: TÍTULO – Chamada Pública nº 122/2021 – Prêmio Aldir Blanc Tapejara; NOME DO PRODUTOR CULTURAL e DADOS DE CONTATO.



6.2.1A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura não se responsabiliza por propostas que não consigam ser cadastradas devido ao prazo, caso o proponente deixe para apresentar documentação nos últimos dias de inscrição.

6.3 O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

6.4 A inscrição fica limitada a um projeto por proponente CPF e/ou CNPJ. Caso mais de um projeto seja inscrito pelo mesmo proponente e/ou representante, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

6.4.1 Fica vedado que integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam de forma individual o mesmo conteúdo/projeto.

6.5 As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

6.6 É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

6.7 O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste Edital.

## **7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO DO PROJETO**

**7.1** Os projetos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Tapejara, observando o item 6.1 e apresentando a documentação obrigatória, **NA SEGUINTE ORDEM:**

**7.1.1 PARTE 1 – DOCUMENTOS DO PROPONENTE:** são documentos obrigatórios:

### 7.1.1.1 Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (pode ser obtido no link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia do Ato constitutivo, contrato social ou estatuto. No caso de empresa individual, apresentar registro comercial;
- d) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (quando for o caso);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Cópia do comprovante de endereço da entidade: contas de água, luz, telefone, internet, etc;
- g) Cópia da ata que homologou o cadastro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura de Tapejara ou cópia da consulta de Produtor Cultural no CEPC/RS;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

### 7.1.1.2 Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF (pode ser obtido no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- d) Cópia do comprovante do domicílio em nome do proponente: faturas de água, luz, telefone ou provedor de internet, ou recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou Declaração para fins de comprovação de endereço (Anexo III);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- f) Cópia da ata que homologou o cadastro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura de Tapejara ou cópia da consulta de Produtor Cultural no CEPC/RS;
- g) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

**7.1.2 PARTE 2 – DOCUMENTOS DO PROJETO:** são documentos obrigatórios, preenchidos e assinados **NA SEGUINTE ORDEM:**

- a) Formulário de inscrição preenchido em todos os campos e assinado - Anexo I;
- b) Termo de Declarações – Anexo II;
- c) **Somente para proposta coletiva quando não houver CNPJ ou quando um projeto coletivo for representado por MEI:** declaração dos integrantes do grupo indicando o representante, conforme modelo constante no Anexo IV.

## **8. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 A avaliação das propostas inscritas no Edital será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto por 07 (sete) membros designados na Portaria nº 1.987/2021, de 07 de dezembro de 2021.

8.2 O Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural é soberano em suas decisões.

8.3 O Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural habilitará as propostas através da conferência da documentação, verificando se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação.

8.4 A avaliação será de caráter classificatório e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

| <b>Críticos de Seleção</b>                                                                                                  | <b>Críticos de Seleção</b>                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Experiência cultural do proponente na linha de ação da produção cultural (01 ponto por ano de atuação, limitado a 5 pontos) | 1 a 5 pontos                                                                                                                           |
| Coerência do currículo com a proposta                                                                                       | Totalmente coerente: 5 pontos<br>Parcialmente coerente: 3 pontos<br>Pouco coerente: 1 ponto<br>Incoerente: 0 pontos                    |
| Clareza da proposta                                                                                                         | Excelente: 5 pontos<br>Bom: 3 pontos<br>Regular: 1 ponto<br>Insatisfatória: 0 pontos                                                   |
| Relevância artística e cultural da iniciativa                                                                               | Alta relevância: 5 pontos<br>Média relevância: 3 pontos<br>Baixa Relevância: 1 pontos<br>Sem relevância artística e cultural: 0 pontos |
| <b>Pontuação Total</b>                                                                                                      | <b>20 pontos</b>                                                                                                                       |



8.5 A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 8.4, sendo que os formulários serão analisados pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis.

8.7 A nota mínima de classificação é de 06 pontos e a nota máxima é de 20 pontos.

8.8 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério Experiência cultural do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência do currículo com a proposta.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências, se for o caso.

9.2 A lista preliminar dos contemplados será divulgada até às 18h do dia 22/12/2021 e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tapejara, por meio do endereço: <https://www.tapejara.rs.gov.br/concurso.php?id=85>.

9.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, por meio do Protocolo Geral, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados preliminares, ou seja, até às 17h30 do dia 23/12/2021.

9.4 Havendo pedidos de reconsideração o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final até às 12h do dia 27/12/2021.

## **10. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA e OBRIGAÇÕES**

10.1 O início da execução das propostas fica imediatamente autorizado após a homologação e divulgação do resultado final, sendo que a data da apresentação como forma de contrapartida deverá ser definida em conjunto à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura.

10.2 Para propostas enquadradas na categoria **“Produto audiovisual”**, o conteúdo desenvolvido deverá ser entregue em Pen Drive ou Cartão de Memória com adesivo identificando nome do Projeto, disposto dentro de envelope que deverá ser identificado por fora com o nome do projeto e do proponente. O envelope com o conteúdo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, localizada na Rua do Comércio, nº 1468, andar térreo – Centro Administrativo Padre Raimundo Damin.

10.2.1 O material entregue não será devolvido, ficando como acervo da Secretaria Municipal.

10.2.2 Na abertura do vídeo deve ser incluído o brasão do Município de Tapejara e mencionado “Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc”. Também deverá haver uma tela inicial contendo o seguinte texto: “O conteúdo apresentado neste vídeo é de inteira



responsabilidade de seus autores/realizadores e não expressa a opinião do Poder Público Municipal de Tapejara.”

10.2.3 O vídeo deverá conter apresentação com a resolução mínima de 1280 x 720. Se filmado como celular, a imagem no sentido horizontal. O formato de vídeo deverá ser .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, .MOV, .MPEG4, .WebM, .MP4 ou 3GPP. O áudio deve ser sem ruídos, chiados ou interferências. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

10.2.4 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no material audiovisual.

10.2.5 O vídeo deverá ser de classificação livre.

10.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada/efetuada para a produção da proposta ou do conteúdo do produto audiovisual será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Tapejara isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

10.5 As Produções Culturais, bem como as apresentações das propostas selecionadas/premiadas, poderão ser publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município de Tapejara para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais.

10.6 Após o prazo estipulado para a execução/apresentação das propostas premiadas, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Desporto e Cultura de Tapejara, em até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com data e local da(s) atividade(s), incluindo o registro dos resultados por meio de fotos, quantidade de público, local de apresentação, e outros documentos que possam comprovar as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 6.1 deste edital, aos cuidados do Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

10.7 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do Edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## **11. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento da premiação será formalizado após a homologação e publicação do resultado final de análise das propostas, entre os dias 28/12/2021 e 30/12/2021, no máximo.

11.2 O pagamento será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

11.2.1 **No pagamento de prêmios à pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.**

11.2.2 No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.3 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este Edital, será dividido de forma proporcional entre todas as propostas inscritas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2.1 Todas as informações sobre o andamento do Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tapejara: <https://www.tapejara.rs.gov.br/concurso.php?id=85>

12.2.2 É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SMEDEC não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

12.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Tapejara de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.4 Os projetos contemplados neste Edital autorizam o Município de Tapejara, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.5 A realização das apresentações das propostas selecionadas acontecerão mediante a observância da legislação vigente a respeito dos protocolos sanitários de prevenção contra a Covid-19, sem prejuízo à ambas as partes.



12.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura do Município de Tapejara.

12.7 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas/respondidas pelos e-mails: [projetos@tapejara.rs.gov.br](mailto:projetos@tapejara.rs.gov.br) e [smedec7@tapejara.rs.gov.br](mailto:smedec7@tapejara.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3344-4700, durante o horário de expediente da Prefeitura (8h às 12h / 13h30 às 17h30).

Tapejara/RS, 14 de dezembro de 2021.

---

**EVANIR WOLFF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

